



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

213/17

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose", no calendário oficial do Município de Birigui, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia "10" de agosto.

Art. 2º. Esta norma tem por objetivo:

I – Estimular ações educativas e preventivas;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas de vigilância e controle da leishmaniose;

III – Apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose, organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose;

V – Promover o estímulo ao controle e combate à leishmaniose para toda a população;

Art. 3º. - Entende-se por leishmaniose a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero *Leishmania*, da família *Trypanosomatidae*.

Art. 4º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 27 de outubro de 2017.

VEREADORES:

CARLA CRISTINA BIANCHI

JOSE ROBERTO MERINO GARCIA

LEANDRO MOREIRA

FABIANO AMADEU DE CARVALHO

FELIPE BARONE BRITO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para a apreciação dos nobres Vereadores desta importante Casa, o incluso Projeto de Lei que "Institui a 'Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose" no calendário oficial do Município de Birigüi e dá outras providências'.

A LEISHMANIOSE é considerada uma das sete endemias mundiais de prioridade absoluta da Organização Mundial de Saúde. O Brasil está entre os cinco países onde residem noventa por cento dos casos de leishmaniose visceral do mundo.

Como fato importante, foi criada a Lei Nacional 12.604/2012 que institui a Semana Nacional de Controle e Combate à Leishmaniose, no período de 6 a 10 de agosto. O objetivo da lei é estimular ações educativas e preventivas; promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose; apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose, organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil; e difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

No Brasil, a leishmaniose visceral (LV) tinha inicialmente um caráter eminentemente rural, mas, nas últimas décadas, expandiu para áreas urbanas de médio e grande porte. A urbanização da leishmaniose visceral, associada à grande mobilidade dos reservatórios e vetores, faz com que a doença exiba elevado potencial de expansão e maior dificuldade de controle.

Analisando tais fatos, nos preocupam os casos em Birigüi.

Sabemos que o combate à doença deva ser realizado com a educação. As ações devem ser permanentes, porém entendemos que instituir uma Semana seja importante para o fato ser fixado, incentivando as pessoas e cuidarem de seus locais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 27 de outubro de 2.017.

VEREADORES:

CARLA CRISTINA BIANCHI

JOSE ROBERTO MERINO GARCIA

LEANDRO MOREIRA

FABIANO AMADEU DE CARVALHO

FELIPE BARONE BRITO